|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | SEI 00146.0000095.2023-10 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023 – FORNECIMENTO DE *SOFTWARES* DE A&U: RBFD Tecnologia Ltda. |

DELIBERAÇÃO N° 010/2023 –CPP-CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 29 de março de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto do §1° do art. 24 da Lei 12.378/2010: “ *O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo*.”;

Considerando a chamada pública nº 1/2023, a qual seleciona propostas a serem apresentadas por pessoas jurídicas de direito privado interessadas no fornecimento de softwares e/ou softwares com seus respectivos treinamentos, relacionados ao exercício da atividade profissional de Arquitetura e Urbanismo, beneficiando, em condições comerciais diferenciadas que incluam descontos reais e/ou outras vantagens, os profissionais de arquitetura e urbanismo e as empresas de arquitetura e urbanismo adquirentes registrados e regulares perante;

Considerando o dispositivo 12.2 da chamada pública, que explicita ser de competência da Comissão de Política Profissional do CAU/BR a análise do mérito das propostas e das reciprocidades;

Considerando a solicitação de credenciamento realizada pela empresa RBFD Tecnologia Ltda., CNPJ n° 19.115.368/0001-23, contendo a proposta de concessão de desconto de 5% (cinco por cento) em todos os softwares comercializados por ela, a todos os afiliados do CAU;

Considerando o interesse de o CAU/BR em contribuir com as boas práticas profissionais e o exercício da profissão da Arquitetura e Urbanismo, por meio da utilização de softwares profissionais, que são meios indispensáveis para o melhor desempenho profissional, resultando na valorização do ofício perante a sociedade e na maior segurança em sua atuação*;*

Considerando o despacho recebido do Núcleo de Compras, Contratos e Licitação, informando que a empresa não encaminhou toda a documentação solicitada no Edital, não atendendo ainda aos requisitos exigidos, tais como:

1. Declaração de não impedimento para contratar ou licitar com a administração pública nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Anexo IV;
2. Declaração de que a empresa credenciada não possui sócios ou funcionários que sejam conselheiros, titulares ou suplentes do CAU/BR ou de CAU/UF - Anexo V
3. Declaração de Empregador Pessoa Jurídica - Anexo VI;
4. Declaração com relação de dirigentes – Anexo VII;
5. Declaração de atualização documental – Anexo VIII;
6. Declaração de capacidade técnica e operacional, fornecida por empresa/pessoa jurídica para a qual o interessado tenha prestado serviços similares – Anexo IX;
7. Termo de autorização do uso de imagem e logotipo – Anexo X;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Recomendar à Presidência a formalização do credenciamento da empresa RBFD Tecnologia Ltda., conforme a proposta apresentada e somente após entregue, conferida e aceita toda a documentação faltante, de acordo com os dispositivos constantes no Edital da Chamada Pública n° 1/2023;
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete da Presidência | 03 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 29 de março de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **NILTON DE LIMA JÚNIOR**Coordenador | **EDUARDO FAJARDO SOARES**Coordenador-adjunto |
| **GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA**Membro | **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO**Membro |
| **CRISTINA BARREIROS**Membro |  |
|  |  |

117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISISONAL- CAU/BR

(Sede do CAU/BR)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenador  | Nilton de Lima Júnior | X |  |  |  |
| Coordenador-Adjunto | Eduardo Fajardo Soares | X |  |  |  |
| Membro | Guivaldo D´Alexandria Baptista | X |  |  |  |
| Membro | Raul Wanderley Gradim  |  |  |  | X |
| Membro | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |  |  |  |
| Membro | Cristina Barreiros | X |  |  |  |
| Membro | Daniela Pareja Garcia Sarmento |  |  |  | X |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 29/03/2023**Matéria em votação:** APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023 – FORNECIMENTO DE *SOFTWARES* DE A&U: RBFD Tecnologia Ltda.**Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (02) **Total** (07) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Nilton de Lima Júnior**Assessoria Técnica:** Rodrigo da Silva André |